



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 088/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2025

Amara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

12 SET 2025

Horas: 15:25

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 088, de 12 de setembro de 2025, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA, a fim de realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fins pagamento do auxílio-funeral à família de dois servidores municipais, conforme previsto no art. 159, da Lei Complementar nº 022/2022 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem"*.

Veja o que dispõe o sobredito artigo:

Art. 159, LCM nº 022/2022. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

§1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§2º O auxílio será pago no prazo de 10 (dez) dias, por meio de procedimento administrativo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

§3º A solicitação do auxílio-funeral deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do óbito do servidor, no setor de recursos humanos do órgão público que o servidor estiver vinculado.

§4º. Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, sejam utilizados pela Secretaria Municipal de Administração de Santana da Vargem, no pagamento do benefício estatutário acima referido.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Considerando que os óbitos ocorreram há algum tempo e as famílias permanecem sem o recebimento do benefício desde o falecimento dos entes queridos (ex-servidores), faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2025.09.12 09:06:04 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

¹ Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

² Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02031	Secretaria Municipal de Administração	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Função	10	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2005	Manutenção Atividades Administrativas	
Elemento	339008	Outros Benefícios Assistenciais Servidor	3.600,00
Valor Total			3.600,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.09.12 09:05:39 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER
OLIVEIRA:0851211
8601

Assinado de forma digital por
NEANDER
OLIVEIRA:08512118601
Dados: 2025.09.12 08:52:57
-03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

LILIAN FERNANDA
RODRIGUES:089455
72899

Assinado de forma digital por
LILIAN FERNANDA
RODRIGUES:08945572899
Dados: 2025.09.12 09:05:20 -03'00'

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Secretaria Municipal de Finanças

Ofício nº 109/2025

Serviço: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 10 de setembro de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial em razão de superávit, fonte 2.501, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente auxílio-funeral para servidores públicos municipais, conforme estrutura orçamentária em anexo.

"LEI COMPLEMENTAR Nº.022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG".

Art. 159. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento (Redação dada pela Lei Complementar 053, de 16 de fevereiro de 2024).

§ 1º. No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração (Redação dada pela Lei Complementar 053, de 16 de fevereiro de 2024).

§ 2º. O auxílio será pago no prazo de 10 (dez) dias, por meio de procedimento administrativo, à pessoa da família que houver custeado o funeral (Redação dada pela Lei Complementar 053, de 16 de fevereiro de 2024).

§ 3º. A solicitação do auxílio-funeral deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do óbito do servidor, no setor de recursos humanos do órgão público que o servidor estiver vinculado (Redação dada pela Lei Complementar 053, de 16 de fevereiro de 2024).

§ 4º. Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior (Redação dada pela Lei Complementar 053, de 16 de fevereiro de 2024)."

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição.

LILIAN FERNANDA
RODRIGUES:089455728
99

Assinado de forma digital por LILIAN
FERNANDA
RODRIGUES:08945572899
Dados: 2025.09.10 12:17:32 -03'00'

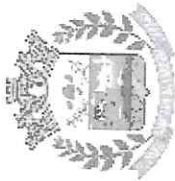
LILIAN FERNANDA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À

Procuradoria Geral

Santana da Vargem/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor": "15010000000000", "descricao": "15010000000000 / Outros Recursos não Vinculados"}]; Exercício: 2025; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 03/09/2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2025 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.290.874,37	726.577,57	564.296,80
Total Geral	1.290.874,37	726.577,57	564.296,80